

TCTF nº 005/2021 - SEJUF/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA (TCTF) Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, COM RECURSOS DO BID, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA".

Protocolo nº 18.014.884-1

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Ney Leprevost Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.727-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ 76.416.957/0001-85, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Norberto Anacleto Ortigara**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnico Financeira**, conforme projeto constante no processo protocolado sob nº 16.147.911-0, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária **04900.4902.08.244.16.6409 – Sistema Intersectorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa:**

TCTF nº 005/2021 - SEJUF/SEAB

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento **3632** – Serviços de Assistência Social, Fonte **142/BID**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente Termo, conforme o cronograma de desembolso, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Controlar e monitorar as famílias que receberão a bolsa agricultor, por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias.
- III. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- IV. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- V. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica.
- VI. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.
- VII. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEJUF - CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94.
- VIII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- IX. Encaminhar à **SEJUF**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

TCTF nº 005/2021 - SEJUF/SEAB

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa; d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - d) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - e) uma via da nota de empenho; e
 - f) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- X. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- XI. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF para a identificação dos materiais confeccionados.
- XII. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes.
- XIII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- XIV. Apresentar relatório de execução mensal e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados em conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições ao presente TCTF, somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo, previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada pela **SEJUF** o servidor **Everton de Oliveira**, portador do RG nº 10.219.526-4 e inscrito no CPF nº 011.302.719-27, e pela **SEAB** fica indicado o servidor **Sr.º Jefferson Vinicius Meister**, portador da Cédula de Identidade nº 622.925.988 SSP/PR e inscrito no CPF nº **028.298.629-45**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

TCTF nº 005/2021 - SEJUF/SEAB

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Gestores deverão apresentar relatórios de acompanhamento e fiscalização, a cada bimestre e ao final da vigência deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF, antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta, e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação deste termo enquanto vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 01 (uma) via, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ney Leprevost Neto
**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho - SEJUF**

Norberto Anacleto Ortigara
**Secretário de Estado da
Agricultura e Abastecimento - SEAB**

Testemunhas:

1. Angela Monastier Camargo
RG. 5.530.847-0

2. Maria Vitória Figueiredo Rodrigues
RG. 8.499.697-1

Documento: **TCTF0052021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ney Leprevost Neto** em 24/11/2021 17:03, **Norberto Anacleto Ortigara** em 25/11/2021 11:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 24/11/2021 15:20.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 25/11/2021 14:00, **Angela Monastier Camargo** em 25/11/2021 14:11.

Inserido ao protocolo **18.014.884-1** por: **Angela Monastier Camargo** em: 23/11/2021 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f4ecacc8ebae74d2112ec8ff71eafe53.

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA”.

TERMO DE AJUSTE Nº 005/2021

Protocolo nº 18.014.884-1

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.727-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49 e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, inscrita no CNPJ 76.416.957/0001-85, neste ato representado por seu Secretário Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, promover atividades de inclusão produtiva no meio rural, em grupos de famílias em situação de vulnerabilidade social ou em processo de superação desta situação, em decorrência do **Contrato Nº 3129/OC-BR**, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do **Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense – Projeto Complementar Família Paranaense/Renda Agricultor Familiar**, Apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, conforme Plano de Trabalho (Aplicação), parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEJUF

- a) realizar a descentralização de crédito orçamentário à SEAB, quando for o caso e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, para a efetivação das transferências às famílias beneficiárias do projeto;
- b) disponibilizar por meio de sistema informatizado os dados das famílias com perfil para inclusão no projeto;
- c) - definir, em conjunto com a Unidade Gestora Estadual, os municípios prioritários para implementação gradativa do Projeto e as metas de atendimento para cada município, analisando a demanda e a capacidade de gestão dos mesmos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado;
- d) supervisionar, em conjunto com a SEAB, a execução do projeto;
- e) coordenar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de informação para execução e monitoramento do projeto;
- f) definir, em conjunto com a SEAB, a sistemática de monitoramento e avaliação do projeto; e

g) definir, em conjunto com a SEAB, normas complementares para a gestão e execução do projeto.

II – DA SEAB

- a) gerar e disponibilizar a folha de pagamento contendo relação de famílias beneficiárias para o agente operador;
- b) disponibilizar a estrutura técnica e operacional para a execução do projeto;
- c) apresentar semestralmente à SEJUF relatórios de execução físico-financeiro, comprovando a execução dos investimentos e ações realizadas;
- d) instituir instrumentos de controle do cumprimento das etapas estabelecidas para a liberação do auxílio financeiro às famílias beneficiárias do projeto;
- e) acompanhar e supervisionar a execução das ações de inclusão socioeconômica registradas no sistema de acompanhamento do projeto; e
- f) disponibilizar informações acerca do projeto ao público e aos entes municipais nos quais estiverem estabelecidas as famílias beneficiárias

III – DO IDR – Paraná:

- a) emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para as famílias atendidas pelo projeto que não a possuírem e que passem a se enquadrar nos critérios para sua emissão, conforme legislações federais aplicáveis;
- b) incluir famílias e disponibilizar capacitação e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para as famílias beneficiárias do projeto;
- c) executar a capacitação das equipes de assistência técnica e extensão rural para atuarem no projeto;
- d) assegurar o ingresso no Projeto das famílias que se enquadram nos critérios de participação, por meio da assinatura de termo de adesão a ser coletado pelas equipes de campo;
- e) alimentar e manter atualizados os sistemas de acompanhamento e monitoramento que contenham informações sobre os beneficiários do projeto; e
- f) manter a Unidade Gestora Estadual informada das condições das famílias beneficiárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)** serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária **04900.4902.08.244.16.6409** – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: **3390.3600** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento **3632** – Serviços de Assistência Social, Fonte **142/BID**.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado pela SEJUF o Sr. **Everton de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 10.219.526-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 011.302.719-27, e pela SEAB o **Sr.º Jefferson Vinicius Meister**, portador da Cédula de Identidade nº 622.925.988 SSP/PR e inscrito no CPF nº **028.298.629-45**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEAB pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP/SEJUF, ao final da execução do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Unidade Técnica Programa Família Paranaense – UTPFP/SEJUF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ney Leprevost Neto
Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento

Testemunhas:

1. Angela Monastier Camargo
RG. 5.530.847-0

2. Maria Vitória Figueiredo Rodrigues
RG. 8.499.697-1

Documento: **TERMODEAJUSTEN0052021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ney Leprevost Neto** em 24/11/2021 17:03, **Norberto Anacleto Ortigara** em 25/11/2021 11:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 24/11/2021 15:20.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 25/11/2021 14:00, **Angela Monastier Camargo** em 25/11/2021 14:11.

Inserido ao protocolo **18.014.884-1** por: **Angela Monastier Camargo** em: 23/11/2021 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50a7da3bde80d41879c01585076fde61.

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 18.061.996-8.

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0338/2020 GMS.

CONTRATADA: WHX CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Conforme autorização para a Realização da Despesa exarada pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (fls. 76/76 A) e a autorização do Diretor Geral da Paraná Edificações (fls. 80/80 A), procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de **R\$ 57.330,81 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavo)**, referente ao 1º período do Contrato (09/01/2020 a 08/01/2021) e o valor de **R\$ 46.436,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente ao 1º período de reajuste do 1º Termo Aditivo ao Contrato (período de 09/01/2020 a 08/01/2021), segundo o cálculo às fls. 90/91 A, bem como o Empenho nº 21000399, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 6417, Fonte 150 - FIA, datado de 08/11/2021, do protocolo integrado nº 18.061.996-8, portanto, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 2.793.572,46 (dois milhões setecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo apenas nas fls. 92/92 A permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0338/2020 GMS

DATA: 11 de novembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIO P DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

165369/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 16.765.330-8.

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2421/2018 GMS.

CONTRATADA: MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

OBJETO: Conforme a autorização para realização da Despesa exarada pelo Diretor Geral da SESP/PR (fls. 267/267A) e a autorização do Diretor Geral da Paraná Edificações (fls. 276/276A), procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de **R\$ 88.273,54 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** referente ao 1º período de reajuste do contrato (06/07/2018 a 06/07/2019), **R\$ 67.099,28 (sessenta e sete mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)** referente ao 2º período de reajuste do contrato (07/07/2019 a 06/07/2020), **R\$ 253.960,07 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos)** referente ao 3º período de reajuste do contrato (07/07/2020 a 07/07/2021), **R\$ 12.955,58 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao 1º período de reajuste do 5º Termo Aditivo ao contrato (06/07/2018 a 06/07/2019), **R\$ 15.103,82 (quinze mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos)** referente ao 2º período de reajuste do 5º Termo Aditivo ao contrato (07/07/2019 a 06/07/2020), **R\$ 27.283,58 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao 3º período de reajuste do 5º Termo Aditivo ao contrato (07/07/2020 a 07/07/2021), **R\$ 872,25 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** referente ao 1º período de reajuste do 6º Termo Aditivo ao contrato (06/07/2018 a 06/07/2019), **R\$ 1.016,88 (um mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos)** referente ao 2º período de reajuste do 6º Termo Aditivo ao contrato (07/07/2019 a 06/07/2020) e **R\$ 4.197,68 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)** referente ao 3º período de reajuste do 6º Termo Aditivo ao contrato (07/07/2020 a 07/07/2021), segundo o cálculo às fls. 215/217 A, bem como o Empenho nº 21049547, Dotação Orçamentária 3901 5014 06 181 13 44905101 00 0000000113 1, Projeto Atividade 5014, Fonte 113 - SESP, datado de 12/11/2021, do protocolo integrado nº 16.765.330-8, portanto, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 4.564.183,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais)**, conforme memória de Cálculo PRED/GCF nas fls. 214/214 A, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2421/2018 GMS.

DATA: 16 de novembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIO P DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

165370/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO -
SEJUF – DISPENSA 106/2021 – Prot. Nº 18.283.876-4

Objeto: Confecção de 2 (duas) placas para atender a ESEDH. **Valor:** R\$ 1.337,50 (Hum mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 4900.4902.04.122.42.6180, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. **Autorizo Diretor Geral em 24/11/2021, conforme informação do AT/SEJUF nº 864/2021.**

Curitiba, 25 de Novembro de 2021.

HIROTOSHI TAMINATO – Diretor Geral

165313/2021

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2021

Protocolo: 18.014.884-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ...a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense – Projeto Complementar Família Paranaense/Renda Agricultor Familiar, Apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, conforme Plano de Trabalho (Aplicação), parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

Vigência:...O presente instrumento, terá vigência a partir da data da publicação pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizado: 25/10/2021**Assinado:** 25/11/2021EXTRATO DO TERMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
FINANCEIRA (TCTF) Nº 005/2021

Protocolo: 18.014.884-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ...promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aprovados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

Valor:...R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 04900.4902.08.244.16.6409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3632 – Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.

Vigência:...O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2021.

Autorizado: 25/10/2021.**Assinado:** 25/11/2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 006/2021

Protocolo: 18.031.635-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ...a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense – Projeto Complementar Família Paranaense/Renda Agricultor Familiar, Apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

Valor: **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para o exercício de 2021) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para o exercício de 2022).

Vigência:...O presente instrumento, terá vigência a partir da data da publicação até a data de 31/08/2022.

Autorizado: 22/11/2021**Assinado:** 25/11/2021EXTRATO DO TERMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
FINANCEIRA (TCTF) Nº 006/2021

Protocolo: 18.031.635-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ...promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de beneficiárias por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Bolsa Agricultor, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aprovados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

Valor:...R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Dotação Orçamentária: 04900.4902.08.244.16.6409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3632 – Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.

Vigência:...O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2021.

Autorizado: 22/11/2021.**Assinado:** 25/11/2021.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Hirotoshi Taminato

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

165492/2021